



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08435/08

Origem: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

Natureza: Licitação – Tomada de Preço nº 022/2008

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. Inspeção Especial de Gestão de Pessoal. Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00204/2016

RELATÓRIO

Trata-se da análise quanto à determinação contida no Acórdão AC2 – TC nº 1013/2009 para verificação “in loco” da conclusão da obra, objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 022/2008, sob a responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, julgada regular por esta Corte, que resultou na contratação da empresa, Equilíbrio Ambiental Ltda para elaboração de Estudos de Concepção e Projeto Básico para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Santa Rita.

A **Divisão de Controle de Obras Públicas – DICOP**, após realizar diligência *in loco* e examinar a documentação que instrui os presentes autos, especificamente em relação à defesa apresentada pelo interessado, concluiu que “remanesce a pendência relativa ao não fornecimento da documentação referente à elaboração de estudos de concepção e projeto básico para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário”.

O Ministério Público Especial opinou pela baixa de resolução, assinando prazo para que o Diretor Presidente da CAGEPA encaminhe a esta Corte de Contas o Projeto Básico referente ao objeto do contrato firmado com a empresa Equilíbrio Ambiental Ltda, a fim de que possa ser realizada a verificação “in loco” da obra.

O processo foi agendado sem intimações.

É o relatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08435/08

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, acompanho o Ministério Público Especial e voto pela **assinção do prazo de 60 (sessenta) dias** ao atual Diretor Presidente da CAGEPA para que envie a esta Corte de Contas o Projeto Básico referente ao objeto do contrato firmado com a empresa Equilíbrio Ambiental Ltda.

É o voto.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08435/08**, referente à análise para verificação "in loco" da conclusão da obra, objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 022/2008, sob a responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, que resultou na contratação da empresa, Equilíbrio Ambiental Ltda para elaboração de Estudos de Concepção e Projeto Básico para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Santa Rita, **RESOLVEM**, os membros da **2ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO** de **60 (sessenta) dias** ao atual Diretor Presidente da CAGEPA para que envie a esta Corte de Contas o Projeto Básico referente ao objeto do contrato firmado com a empresa Equilíbrio Ambiental Ltda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa, em 18 de outubro de 2016..

Assinado 30 de Novembro de 2016 às 12:07



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 30 de Novembro de 2016 às 13:42



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 1 de Dezembro de 2016 às 09:41



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 1 de Dezembro de 2016 às 09:20



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO